



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na rua Boa Vista , s/n - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 39.310.118/0001- 51, por seu Secretário Sr. Jarisson de Oliveira Teixeira, CPF 033.045.013-12e RG nº 02644810203-9, SSP/MA, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, Sao Luis/ MA, representada legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº ***.278.443.** , denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMCM e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

11 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção e reforma da creche João Paulo para atender as necessidade da secretaria municipal de Educação do município Campestre do Maranhão - MA, conforme projeto básico e termo de referência**, em Anexo, nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025.

11.1 Objeto da contratação:

11.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

11.2.1 O Projeto Básico;

11.2.2 O Edital da Licitação;

11.2.3 A Proposta do contratado;

11.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de



inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **461.190,71** (Quatrocentos e sessenta e um mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; através do Fiscal de Contrato o **Sr. Leandro de Oliveira Silva, Matrícula: 14592.**
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no projeto básico;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos



materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;



- 11.1.4 ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 03 = FUNDEB DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 12 – FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 1055 0000 - VAAT 15% - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO



16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Dezembro de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jarisson de Oliveira Teixeira
Secretário Municipal de Educação
Portaria 08/01/2025
CONTRATANTE

ARMANDO NAVA Assinado de forma digital por
ARMANDO NAVA
ERICEIRA:024278 ERICEIRA:02427844373
44373 Dados: 2025.12.12 12:57:46
-03'00'
ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ nº 31.088.159/0001-33
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: José da Silva CPF nº 028.814.323.06
Nome: Francisco de Assis M. de Souza CPF nº 058.694.488.09

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSNTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA
OBJETO: Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais do município de Campestre do Maranhão
Local: Creche João Paulo, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 461.190,71
BDI: 25,83%
ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais - EDUCAÇÃO							
Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
1		Serviços preliminares					R\$ 5.598,64
1.1	PRÓPRIO	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	1,00	R\$ 227,08	R\$ 285,73	R\$ 285,73
1.2	PRÓPRIO	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	m²	50,68	R\$ 3,93	R\$ 4,94	R\$ 250,35
1.3	PRÓPRIO	Tapume com telha metálica.	m²	56,87	R\$ 70,75	R\$ 89,02	R\$ 5.062,56
2		Demolições, remoções e retiradas					R\$ 156,61
2.1		Estrutura e elementos de concreto					R\$ 76,96
2.1.2	PRÓPRIO	Demolição de concreto simples	m³	0,23	R\$ 270,53	R\$ 340,40	R\$ 76,96
2.4		Outros (demolições, remoções e retiradas)					R\$ 79,65
2.4.9	PRÓPRIO	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	2,76	R\$ 22,97	R\$ 28,90	R\$ 79,65
3		Movimentação de solo					R\$ 56,79
3.2	PRÓPRIO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m³	0,62	R\$ 72,94	R\$ 91,78	R\$ 56,79
4		Fundação e superestrutura					R\$ 20.791,71
4.1	PRÓPRIO	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	5,16	R\$ 2.009,05	R\$ 2.527,98	R\$ 13.044,37
4.2	PRÓPRIO	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4).	m²	20,00	R\$ 159,75	R\$ 201,01	R\$ 4.020,20
4.3	PRÓPRIO	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3).	m²	20,00	R\$ 146,85	R\$ 184,78	R\$ 3.695,60
4.4	PRÓPRIO	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	m	1,20	R\$ 20,90	R\$ 26,29	R\$ 31,54
5		Pavimentação					R\$ 31.962,86
5.1	PRÓPRIO	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	4,00	R\$ 428,64	R\$ 539,35	R\$ 2.157,40
5.2	PRÓPRIO	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	211,00	R\$ 48,08	R\$ 60,49	R\$ 12.763,39
5.3	PRÓPRIO	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.	m²	211,00	R\$ 49,17	R\$ 61,87	R\$ 13.054,57
5.4	PRÓPRIO	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	50,00	R\$ 63,38	R\$ 79,75	R\$ 3.987,50
6		Sistema de vedação					R\$ 23.412,48
6.1		Paredes					R\$ 23.412,48
6.1.1	PRÓPRIO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	192,00	R\$ 96,91	R\$ 121,94	R\$ 23.412,48
7		Impermeabilização					R\$ 7.269,88
7.3	PRÓPRIO	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.	m²	68,00	R\$ 84,97	R\$ 106,91	R\$ 7.269,88
8		Revestimento interno e externo					R\$ 36.409,32
8.1		Recuperação de argamassa					R\$ 28.753,92
8.1.1	PRÓPRIO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	576,00	R\$ 4,10	R\$ 5,15	R\$ 2.966,40
8.1.2	PRÓPRIO	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	576,00	R\$ 35,58	R\$ 44,77	R\$ 25.787,52
8.2		Recuperação de revestimento cerâmico					R\$ 7.655,40
8.2.1	PRÓPRIO	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² a meia altura das paredes.	m²	80,00	R\$ 58,94	R\$ 74,16	R\$ 5.932,80
8.2.3	PRÓPRIO	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	m	198,00	R\$ 6,92	R\$ 8,70	R\$ 1.722,60
9		Pintura					R\$ 197.339,89
9.1	PRÓPRIO	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	5234,10	R\$ 2,77	R\$ 3,48	R\$ 18.214,66
9.2	PRÓPRIO	Calção em duas demãos com supercal	m²	400,00	R\$ 5,23	R\$ 6,58	R\$ 2.632,00
9.3	PRÓPRIO	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	3567,37	R\$ 13,59	R\$ 17,10	R\$ 61.002,02
9.4	PRÓPRIO	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisorias externas de casas, uma demão.	m²	1666,72	R\$ 14,46	R\$ 18,19	R\$ 30.317,63
9.5	PRÓPRIO	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	5234,10	R\$ 11,20	R\$ 14,09	R\$ 73.748,46
9.9	PRÓPRIO	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	446,25	R\$ 17,44	R\$ 21,94	R\$ 9.790,72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA
Objeto: Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais do município de Campestre do Maranhão
Local: Creche João Paulo, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 461.190,71
BDI: 25,83%
ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais - EDUCAÇÃO							
Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
9.10	PRÓPRIO	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	15,00	R\$ 86,60	R\$ 108,96	R\$ 1.634,40
10		Sistema de cobertura					R\$ 85.524,83
10.1		Revisão					R\$ 10.179,00
10.1.3	PRÓPRIO	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	100,00	R\$ 80,90	R\$ 101,79	R\$ 10.179,00
10.2		Estrutura de cobertura					R\$ 32.645,88
10.2.2	PRÓPRIO	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.	m²	300,00	R\$ 73,97	R\$ 93,07	R\$ 27.921,00
10.2.3	PRÓPRIO	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 1.877,49	R\$ 2.362,44	R\$ 4.724,88
10.3		Telhamento					R\$ 16.062,45
10.3.2	PRÓPRIO	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	300,00	R\$ 41,28	R\$ 51,94	R\$ 15.582,00
10.3.3	PRÓPRIO	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	15,00	R\$ 25,46	R\$ 32,03	R\$ 480,45
10.4		Forros					R\$ 21.864,00
10.4.2	PRÓPRIO	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	300,00	R\$ 49,08	R\$ 61,75	R\$ 18.525,00
10.4.3	PRÓPRIO	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico).	m	300,00	R\$ 8,85	R\$ 11,13	R\$ 3.339,00
10.5		Outros elementos (sistema de cobertura)					R\$ 4.773,20
10.5.4	PRÓPRIO	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	m	40,00	R\$ 94,84	R\$ 119,33	R\$ 4.773,20
11		Sistema de esquadrias					R\$ 6.497,94
11.1		Portas					R\$ 4.495,70
11.1.3	PRÓPRIO	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	5,00	R\$ 714,57	R\$ 899,14	R\$ 4.495,70
11.3		Janelas					R\$ 2.002,24
11.3.2	PRÓPRIO	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	1,05	R\$ 468,31	R\$ 589,27	R\$ 618,73
11.3.3	PRÓPRIO	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	4,01	R\$ 274,33	R\$ 345,18	R\$ 1.383,51
12		Pedras					R\$ 1.016,18
12.2	PRÓPRIO	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.	m	2,40	R\$ 81,57	R\$ 102,63	R\$ 246,31
12.3	PRÓPRIO	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.	m	4,60	R\$ 133,01	R\$ 167,36	R\$ 769,85
13		Instalação hidráulica					R\$ 11.278,24
13.1	PRÓPRIO	Revisão e instalação-ponto de água-tubos pvc	un	22,00	R\$ 150,54	R\$ 189,42	R\$ 4.167,24
13.2	PRÓPRIO	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	22,00	R\$ 116,57	R\$ 146,68	R\$ 3.226,96
13.3	PRÓPRIO	Torneira cromada de mesa, 1/2"ou 3/4" para lavatório, padrão médio- fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 137,10	R\$ 172,51	R\$ 1.380,08
13.4	PRÓPRIO	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	5,00	R\$ 64,61	R\$ 81,29	R\$ 406,45
13.5	PRÓPRIO	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação.	un	3,00	R\$ 19,31	R\$ 24,29	R\$ 72,87
13.6	PRÓPRIO	Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m	12,00	R\$ 111,38	R\$ 140,14	R\$ 1.681,68
13.7	PRÓPRIO	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	12,00	R\$ 22,72	R\$ 28,58	R\$ 342,96
14		Instalação sanitária					R\$ 558,60
14.1	PRÓPRIO	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	15,00	R\$ 29,60	R\$ 37,24	R\$ 558,60
16		Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado					R\$ 23.979,45
16.1	PRÓPRIO	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	30,00	R\$ 88,09	R\$ 110,84	R\$ 3.325,20
16.2	PRÓPRIO	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	30,00	R\$ 174,46	R\$ 219,52	R\$ 6.585,60
16.3	PRÓPRIO	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	30,00	R\$ 95,96	R\$ 120,74	R\$ 3.622,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais do município de Campestre do Maranhão

Local: Creche João Paulo, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 461.190,71

BDI: 25,83%

ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais - EDUCAÇÃO							
Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
16.4	PRÓPRIO	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	4,00	R\$ 121,26	R\$ 152,58	R\$ 610,32
16.5	PRÓPRIO	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	2,00	R\$ 156,51	R\$ 196,93	R\$ 393,86
16.6	PRÓPRIO	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada).	un	1,00	R\$ 304,20	R\$ 382,77	R\$ 382,77
16.7	PRÓPRIO	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	2,00	R\$ 283,67	R\$ 356,94	R\$ 713,88
16.8	PRÓPRIO	Instalação de ventilador	un	2,00	R\$ 21,41	R\$ 26,94	R\$ 53,88
16.9	PRÓPRIO	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 264,85	R\$ 333,26	R\$ 333,26
16.10	PRÓPRIO	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 36,21	R\$ 45,56	R\$ 273,36
16.11	PRÓPRIO	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	un	3,00	R\$ 39,40	R\$ 49,57	R\$ 148,71
16.12	PRÓPRIO	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	300,00	R\$ 2,48	R\$ 3,12	R\$ 936,00
16.13	PRÓPRIO	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	800,00	R\$ 3,97	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
16.14	PRÓPRIO	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	25,00	R\$ 9,58	R\$ 12,05	R\$ 301,25
16.15	PRÓPRIO	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.	un	15,00	R\$ 23,10	R\$ 29,06	R\$ 435,90
16.16	PRÓPRIO	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação.	un	35,00	R\$ 39,95	R\$ 50,26	R\$ 1.759,10
16.17	PRÓPRIO	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	m	6,00	R\$ 13,46	R\$ 16,93	R\$ 101,58
16.18	PRÓPRIO	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 4,21	R\$ 5,29	R\$ 10,58
20		Outros elementos					R\$ 1.667,62
20.2	PRÓPRIO	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	R\$ 1.325,30	R\$ 1.667,62	R\$ 1.667,62
21		Serviços finais					R\$ 7.869,99
21.1	PRÓPRIO	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	m²	893,00	R\$ 3,04	R\$ 3,82	R\$ 3.411,26
21.3	PRÓPRIO	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual.	m²	733,00	R\$ 4,62	R\$ 5,81	R\$ 4.258,73

Total Geral R\$ 461.190,71

Importa o valor deste orçamento em:

QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais do município de Campestre do Maranhão

Local: Creche João Paulo, Campestre do Maranhão - MA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

Item componente do BDI	INTERVALO ADMISSÍVEL		
	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,4	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97
Despesas financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	conforme legislação específica		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	2,00%
	Total AC =	2,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59%
	Total DF =	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	4,70%
	Total L =	4,70%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	13,15%
	TOTAL (BDI) =	25,83%

ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais do município de Campestre do Maranhão

Local: Creche João Paulo, Campestre do Maranhão - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	21,80%	21,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,41%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,98%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,77%	3,54%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%
D	TOTAL	10,16%	3,83%
TOTAL (A+B+C+D)		90,08%	52,02%

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais do município de Campestre do Maranhão

Local: Creche João Paulo, Campestre do Maranhão - MA

CURVA ABC

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Total com BDI	% Individual	% Acumulado	Classificação
9.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	5234,10	R\$ 73.748,46	15,991%	15,991%	A
9.3	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	3567,37	R\$ 61.002,02	13,227%	29,218%	A
9.4	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisórias externas de casas, uma demão.	m²	1666,72	R\$ 30.317,53	6,574%	35,792%	B
10.2.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais de 2 águas para telha cerâmica capa-canai, incluso transporte vertical.	m²	300,00	R\$ 27.921,00	6,054%	41,846%	B
8.1.2	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	576,00	R\$ 25.787,52	5,592%	47,437%	B
6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	192,00	R\$ 23.412,48	5,077%	52,514%	B
10.4.2	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	300,00	R\$ 18.525,00	4,017%	56,531%	C
9.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	5234,10	R\$ 18.214,66	3,949%	60,480%	C
10.3.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canai, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	300,00	R\$ 15.582,00	3,379%	63,859%	C
5.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m².	m²	211,00	R\$ 13.054,57	2,831%	66,689%	C
4.1	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	5,16	R\$ 13.044,37	2,828%	69,518%	C
5.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	211,00	R\$ 12.763,39	2,767%	72,285%	C
10.1.3	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	100,00	R\$ 10.179,00	2,207%	74,492%	C
9.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	446,25	R\$ 9.790,72	2,123%	76,615%	C
7.3	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.	m²	68,00	R\$ 7.269,88	1,576%	78,192%	C
16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	30,00	R\$ 6.585,60	1,428%	79,620%	C
8.2.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² a meia altura das paredes.	m²	80,00	R\$ 5.932,80	1,286%	80,906%	C
1.3	Tapume com telha metálica.	m²	56,87	R\$ 5.062,56	1,098%	82,004%	C
10.5.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	m	40,00	R\$ 4.773,20	1,035%	83,039%	C
10.2.3	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.	un	2,00	R\$ 4.724,88	1,024%	84,063%	C
11.1.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	5,00	R\$ 4.485,70	0,975%	85,038%	C
21.3	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando det	m²	733	R\$ 4.258,73	0,923%	85,961%	C
13.1	Revisão e instalação-ponto de água-tubos pvc	un	22,00	R\$ 4.167,24	0,904%	86,865%	C
4.2	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4).	m²	20,00	R\$ 4.020,20	0,872%	87,737%	C
16.13	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	800,00	R\$ 3.992,00	0,866%	88,602%	C
5.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	50,00	R\$ 3.987,50	0,865%	89,467%	C
4.3	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3).	m²	20,00	R\$ 3.695,60	0,801%	90,268%	C
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	30,00	R\$ 3.622,20	0,785%	91,054%	C
21.1	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	m²	893	R\$ 3.411,26	0,740%	91,793%	C
10.4.3	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico).	m	300,00	R\$ 3.339,00	0,724%	92,517%	C
16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	30,00	R\$ 3.325,20	0,721%	93,238%	C
13.2	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	22,00	R\$ 3.226,96	0,700%	93,938%	C
8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	576,00	R\$ 2.966,40	0,643%	94,581%	C
9.2	Caliação em duas demãos com supercal	m²	400,00	R\$ 2.632,00	0,571%	95,152%	C

PROPOSITOR: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais do município de Campestre do Maranhão

Local: Creche João Paulo, Campestre do Maranhão - MA

CURVA ABC

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Total com BDI	% Individual	% Acumulado	Classificação
5.1	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	4,00	R\$ 2.157,40	0,468%	95,620%	C
16.16	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubul.	un	35	1759,1	0,381%	96,001%	C
8.2.3	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	m	198,00	R\$ 1.722,60	0,374%	96,375%	C
13.6	Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m	12,00	R\$ 1.681,68	0,365%	96,739%	C
20.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,80 x 0,80 m	un	1	1667,62	0,362%	97,101%	C
9.10	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	15,00	R\$ 1.634,40	0,354%	97,455%	C
11.3.3	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	4,01	R\$ 1.383,51	0,300%	97,755%	C
13.3	Torneira cromada de mesa, 1/2"ou 3/4" para lavatório, padrão médio- fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 1.380,08	0,299%	98,054%	C
16.12	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	300,00	R\$ 936,00	0,203%	98,257%	C
12.3	Peitoril linear em granito ou mármore, l= 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.	m	4,60	R\$ 769,85	0,167%	98,424%	C
16.7	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	2,00	R\$ 713,88	0,155%	98,579%	C
11.3.2	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	1,05	R\$ 618,73	0,134%	98,713%	C
16.4	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	4,00	R\$ 610,32	0,132%	98,846%	C
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	15,00	R\$ 558,60	0,121%	98,967%	C
10.3.3	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	15,00	R\$ 480,45	0,104%	99,071%	C
16.15	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmp.	un	15	435,9	0,095%	99,165%	C
13.4	Chuveiro simples de plástico (hero ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	5,00	R\$ 406,45	0,088%	99,254%	C
16.5	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	2,00	R\$ 393,86	0,085%	99,339%	C
16.6	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada).	un	1,00	R\$ 382,77	0,083%	99,422%	C
13.7	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	12,00	R\$ 342,96	0,074%	99,496%	C
16.9	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 333,26	0,072%	99,569%	C
16.14	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para g	m	25	R\$ 301,25	0,065%	99,634%	C
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalão 20 x 20cm e escoramento. instalada	un	1,00	R\$ 285,73	0,062%	99,696%	C
16.10	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 273,36	0,059%	99,755%	C
1.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	m²	50,68	R\$ 250,35	0,054%	99,809%	C
12.2	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.	m	2,40	R\$ 246,31	0,053%	99,863%	C
16.11	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	un	3,00	R\$ 148,71	0,032%	99,895%	C
16.17	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar	m	6	101,58	0,022%	99,917%	C
2.4.9	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	2,76	R\$ 79,65	0,017%	99,934%	C
2.1.2	Demolição de concreto simples	m³	0,23	R\$ 76,96	0,017%	99,951%	C
13.5	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação.	un	3,00	R\$ 72,87	0,016%	99,967%	C
3.2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m³	0,62	R\$ 56,79	0,012%	99,979%	C
16.8	Instalação de ventilador	un	2,00	R\$ 53,88	0,012%	99,991%	C
4.4	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	m	1,20	R\$ 31,54	0,007%	99,998%	C
16.18	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar	un	2	10,58	0,002%	100,000%	C



PROponente: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

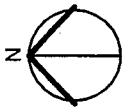
Objeto: Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais do município de Campestre do Maranhão

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 12/2024);(ORSE - 11/2024);(SBC - 01/2025)

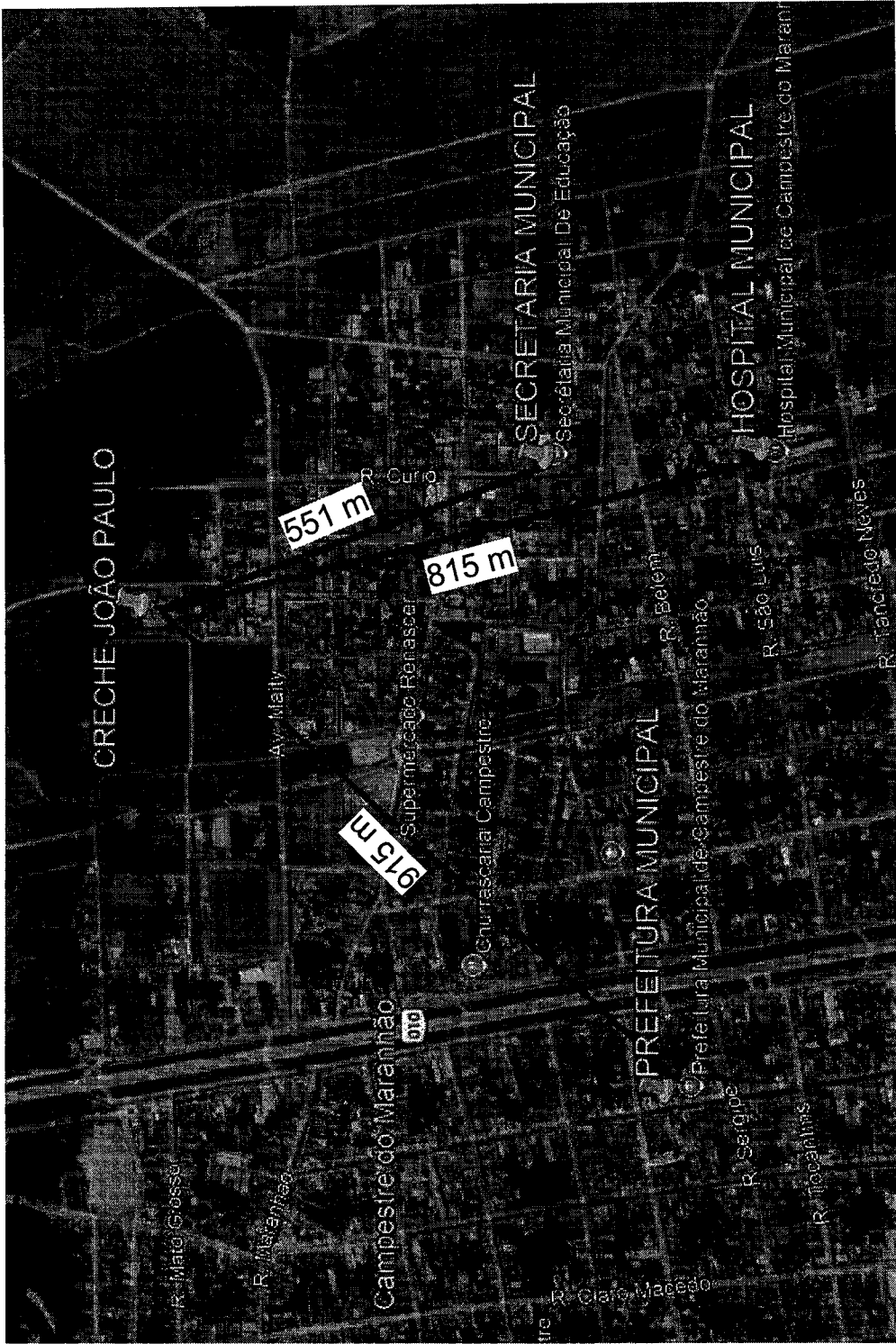
Local: Creche João Paulo, Campestre do Maranhão - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		MÊS						Total
		1	2	3	4	5	6	
1	Serviços preliminares	R\$ 5.598,64	R\$ 5.598,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.598,640
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	Demolições, remoções e retiradas	R\$ 156,61	R\$ 156,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	156,610
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	Movimentação de solo	R\$ 56,79	R\$ 28,40	R\$ 28,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	56,790
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	Fundação e superestrutura	R\$ 20.791,71	R\$ -	R\$ 20.791,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20.791,710
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
5	Pavimentação	R\$ 31.962,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.962,86	R\$ -	R\$ -	31.962,860
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
6	Sistema de vedação	R\$ 23.412,48	R\$ -	R\$ 11.706,24	R\$ 11.706,24	R\$ -	R\$ -	23.412,480
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
7	Impermeabilização	R\$ 7.269,88	R\$ 7.269,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.269,880
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
8	Revestimento interno e externo	R\$ 36.409,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.204,66	R\$ 18.204,66	R\$ -	36.409,320
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
9	Pintura	R\$ 197.339,89	R\$ -	R\$ 49.334,97	R\$ 49.334,97	R\$ 29.600,98	R\$ 19.733,99	197.339,890
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
10	Sistema de cobertura	R\$ 85.524,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 85.524,53	R\$ -	R\$ -	85.524,530
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
11	Sistema de esquadrias	R\$ 6.497,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.497,94	R\$ -	6.497,940
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
12	Pedras	R\$ 1.016,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.016,16	R\$ -	1.016,160
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
13	Instalação hidráulica	R\$ 11.278,24	R\$ -	R\$ 5.639,12	R\$ 5.639,12	R\$ -	R\$ -	11.278,240
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
14	Instalação sanitária	R\$ 558,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 558,60	R\$ -	R\$ -	558,600
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
16	Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado	R\$ 23.379,45	R\$ -	R\$ 11.989,73	R\$ 7.193,84	R\$ 2.397,95	R\$ 2.397,95	23.379,450
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
20	Outros elementos	R\$ 1.667,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.667,62	R\$ -	1.667,620
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
21	Serviços finais	R\$ 7.669,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.669,99	7.669,990
		100%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 461.190,71						
PORCENTAGEM MENSAL			2,83%	17,75%	17,06%	43,02%	12,88%	6,46%
CUSTO MENSAL		R\$ 13.053,53	R\$ 81.861,32	R\$ 78.670,06	R\$ 198.418,58	R\$ 59.385,31	R\$ 29.801,92	R\$ 461.190,71
CUSTO ACUMULADO		R\$ 13.053,53	R\$ 94.914,84	R\$ 173.584,90	R\$ 372.003,48	R\$ 431.388,79	R\$ 461.190,71	



LONGITUDE: 47°21'36.93"O
LATITUDE: 6°10'3.72"S

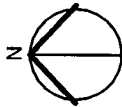


LOCALIZAÇÃO

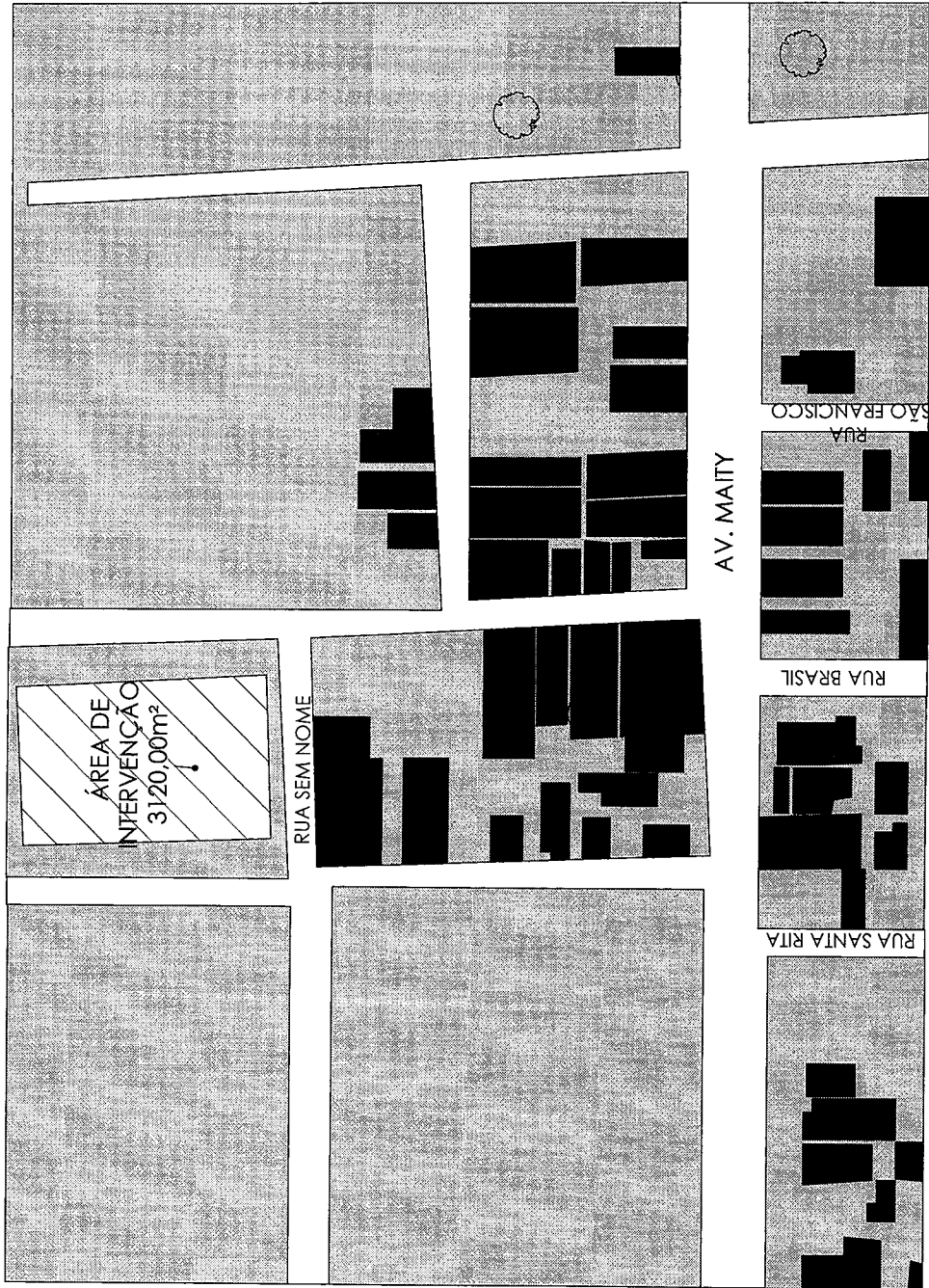
1 S/E

TÍTULO: REFORMA CRECHE JOÃO PAULO		PRANCHA: 01-07
ENDEREÇO DA OBRA: RUA SEM NOME- CAMPESTRE DO MARANHÃO		DATA: JUNHO/2025
CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		ESCALA: S/E
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO ROCHA DA SILVA		CREA: 111637831-0 MA





LONGITUDE: 47°21'36.93"O
LATITUDE: 6°10'3.72"S



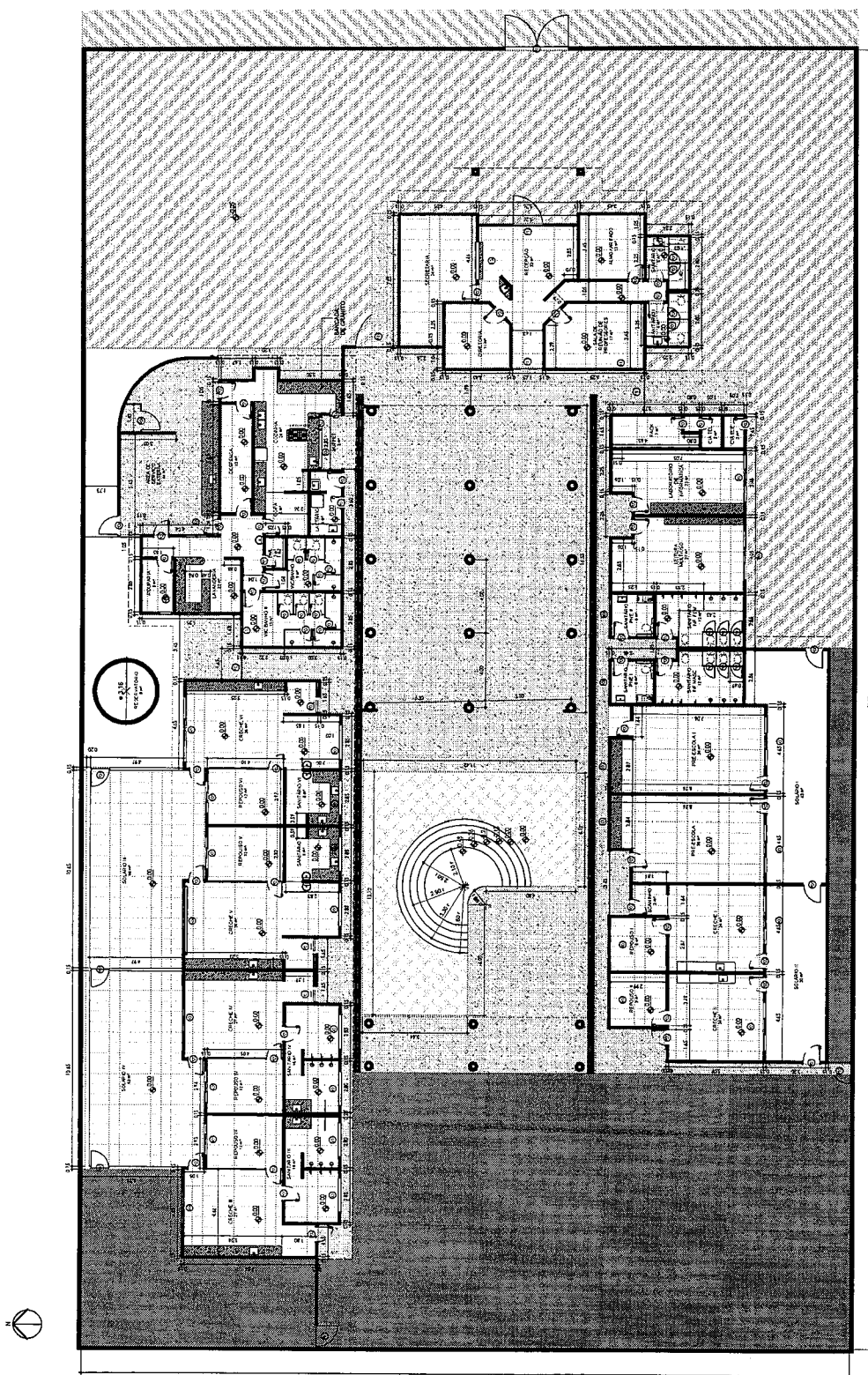
SITUAÇÃO

1

S/E

PRANCHA: 02-07		DATA: JUNHO/2025		ESCALA: S/E	
TÍTULO: REFORMA CRECHE JOÃO PAULO		ENDEREÇO DA OBRA: RUA SEM NOME- CAMPESTRE DO MARANHÃO		CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO ROCHA DA SILVA		CREA: 111637831-0 MA			

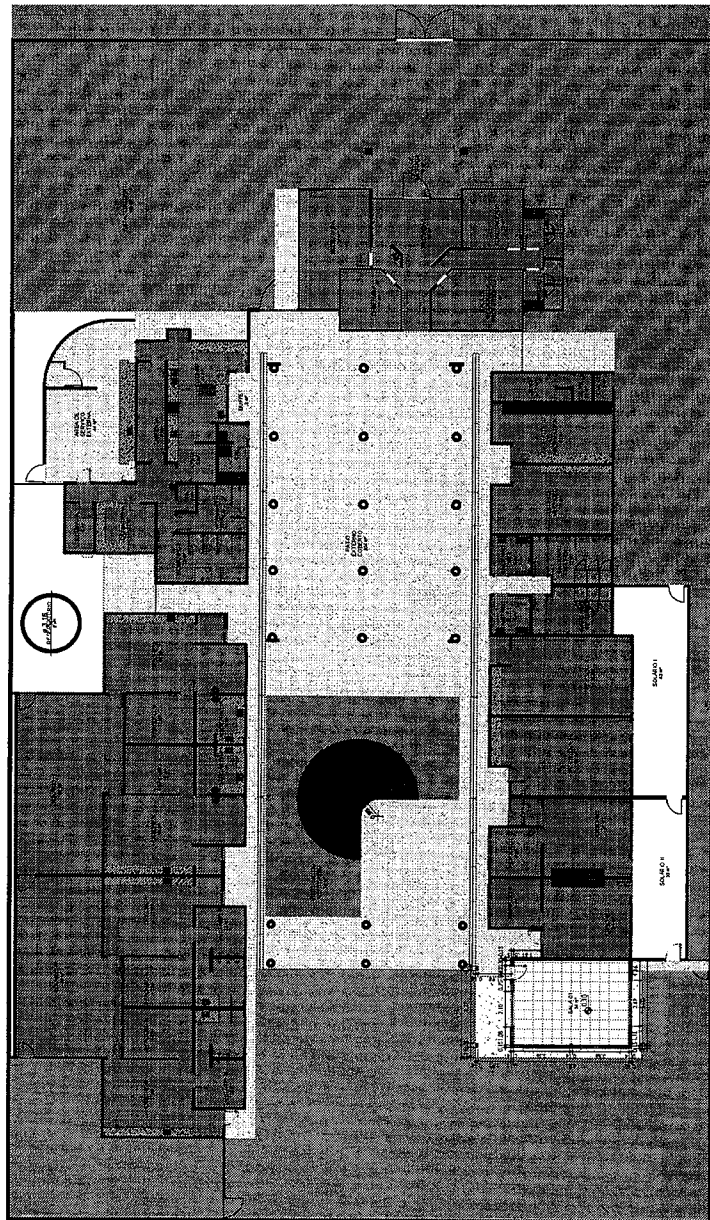




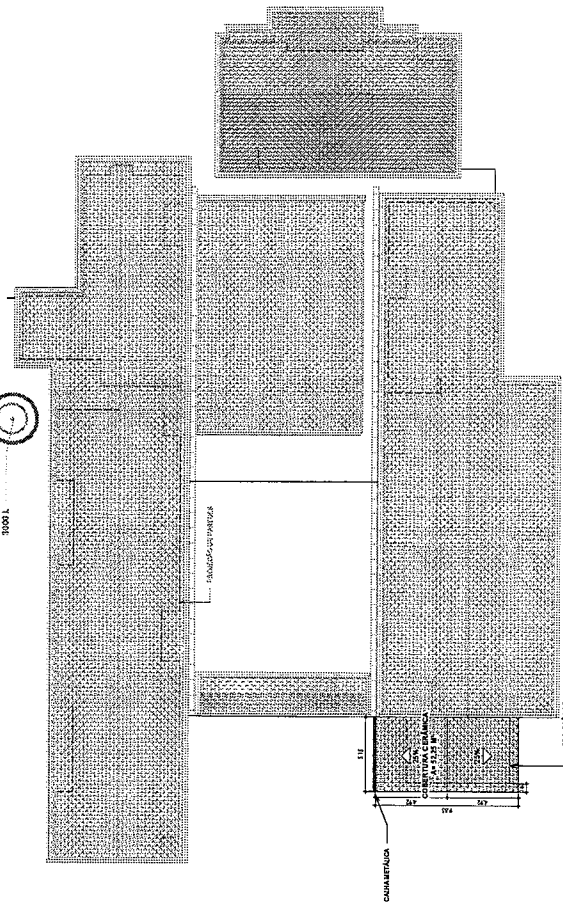
QUADRO DE ÁREAS EXISTENTES			
Nome	Área	Perímetro	
ALMOXARIFADO	12 m²	13,80	
BUFFET	3 m²	8,11	
CACHA ELE	2 m²	5,40	
CACHA TEL	2 m²	5,40	
COPA	6 m²	10,31	
COZINHA	24 m²	26,73	
CRECHE I	24 m²	19,63	
CRECHE II	24 m²	19,48	
CRECHE III	27 m²	23,39	
CRECHE IV	27 m²	24,30	
CRECHE V	36 m²	30,47	
CRECHE VI	36 m²	30,76	
DISPENSA	10 m²	14,75	
DIRETORIA	11 m²	13,11	
DMT	2 m²	5,34	
ESCANINHO I	3 m²	7,04	
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	23 m²	21,00	
LACTÁRIO	6 m²	11,89	
LAVANDERIA	22 m²	28,83	
LEITURA MULTILUO	27 m²	22,92	
PRÉ-ESCOLA	36 m²	25,82	
PRÉ-ESCOLA I	36 m²	25,82	
RACK	7 m²	12,40	
RECEPCÃO	33 m²	38,41	
REPOUSO V	12 m²	13,93	
REFEITO	9 m²	11,71	
REFEITO II	9 m²	11,68	
REFEITO III	12 m²	13,95	
REFEITO IV	12 m²	13,98	
REFEITO V	12 m²	14,01	
RESERVATÓRIO	8 m²	10,56	
ROUPARIA	5 m²	9,06	
SALA DE REUNÃO DE PROFESSORES	17 m²	16,72	
SANITÁRIO I	6 m²	11,78	
SANITÁRIO II	6 m²	10,07	
SANITÁRIO III	16 m²	26,78	
SANITÁRIO INF. FEM	12 m²	17,02	
SANITÁRIO INF.MASC.	12 m²	15,98	
SANITÁRIO IV	16 m²	26,58	
SANITÁRIO PNE I	5 m²	9,02	
SANITÁRIO PNE II	5 m²	9,00	
SANITÁRIO V	8 m²	12,71	
SANITÁRIO VI	8 m²	12,68	
SECRETARIA	24 m²	22,20	
SOLÁRIO I	43 m²	33,71	
SOLÁRIO II	30 m²	25,30	
SOLÁRIO III	60 m²	33,65	
SOLÁRIO IV	60 m²	33,64	
WC BANHO I	15 m²	19,70	
WC/BANHO II	9 m²	16,12	
ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA	44 m²	33,72	
Total geral: 51	912 m²		

QUADRO DE JANELAS E BASCULANTES EXISTENTES				QUADRO DE PORTAS EXISTENTES				
Cód.	Quant.	Dimensões Pentilão	Descrição	Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
						Largura	Altura	
J01	8	1,80	Janela de correr com 3 folhas de vidro	P01	1	90 cm	210 cm	Porta interna, de madeira
J02	1	0,50	Janela de correr com 3 folhas de vidro	P02	43	80 cm	210 cm	Porta interna, de madeira
J03	6	0,50	Janela de correr com 3 folhas de vidro	P03	17	60 cm	210 cm	Porta interna, de madeira
J04	2	0,90	Janela de vidro	P05	2	90 cm	210 cm	Porta em alumínio pintado, cor branca
J05	4	1,80	Janela de correr com 3 folhas de vidro	P06	2	106 cm	210 cm	Porta em alumínio pintado, cor branca
J06	3	0,50	Janela de vidro	P07	3	80 cm	210 cm	Porta de correr com rodado, de MDF
J07	4	1,80	Janela de vidro	P08	3	94 cm	110 cm	Portão de madeira com pintura branca
J08	2	1,80	Janela de vidro	P09	10	60 cm	170 cm	Porta em alumínio pintado, cor branca
J09	2	1,80	Janela de vidro	P10	1	300 cm	180 cm	Portão de abrir em metal
J10	1	1,80	Janela de vidro	P11	2	224 cm	210 cm	Portão metálico vazado com pintura branca
J11	1	0,90	Janela com esquadria minimalista de alumínio, 1 Módulo	P12	2	114 cm	210 cm	Portão metálico vazado com pintura branca
J12	1	0,90	Janela de correr, 02 folhas, em alumínio	P13	3	159 cm	210 cm	Portão metálico vazado com pintura branca

MUNICÍPIO DE REFORMA CRECHE JOÃO PAULO	PREFEITURA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS-MA		FOLHA 03-07
	ENDEREÇO DA CASA: RUA SEM NOME- CAMPESTRE DO MARANHÃO	CARACTERÍSTICAS: JUNHO/2005	
_____ ROPRISO BOCA DA SILVA _____ CREA 1118791-0		 <i>Construindo sua cidade, gerando!</i>	
_____ END. N.º 1.120 FONE 065-170711 FAX 065-170712 CUIDADO E RESPEITO		Área do terreno: 3120,00 m² Perímetro: 228 m Área de utilização: 1887,00 m²	
A1			



PLANTA BAIXA A CONSTRUIR
ESC:1:150



PLANTA DE COBERTURA A CONSTRUIR
ESC:1 : 175

CONVENÇÕES:	
	ELEMENTO A SER CONSTRUÍDO
	PARDE DE ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA
	PISO CERÂMICO A SER CONSTRUÍDO 50x50cm 35,75 m²
	PISO DE CONCRETO A SER CONSTRUÍDO 17,24 m²
	COBERTURA CERÂMICA A SER CONSTRUÍDA 52,25 M²
	06 PILARES 14X26CM
	CAIXA METÁLICA 05,15 m (LINEAR)

OBSERVAÇÃO

- Construção de 1 nova sala de aula
- Fazer pintura completa
- Fazer reparos elétricos
- Fazer reparos hidráulicos

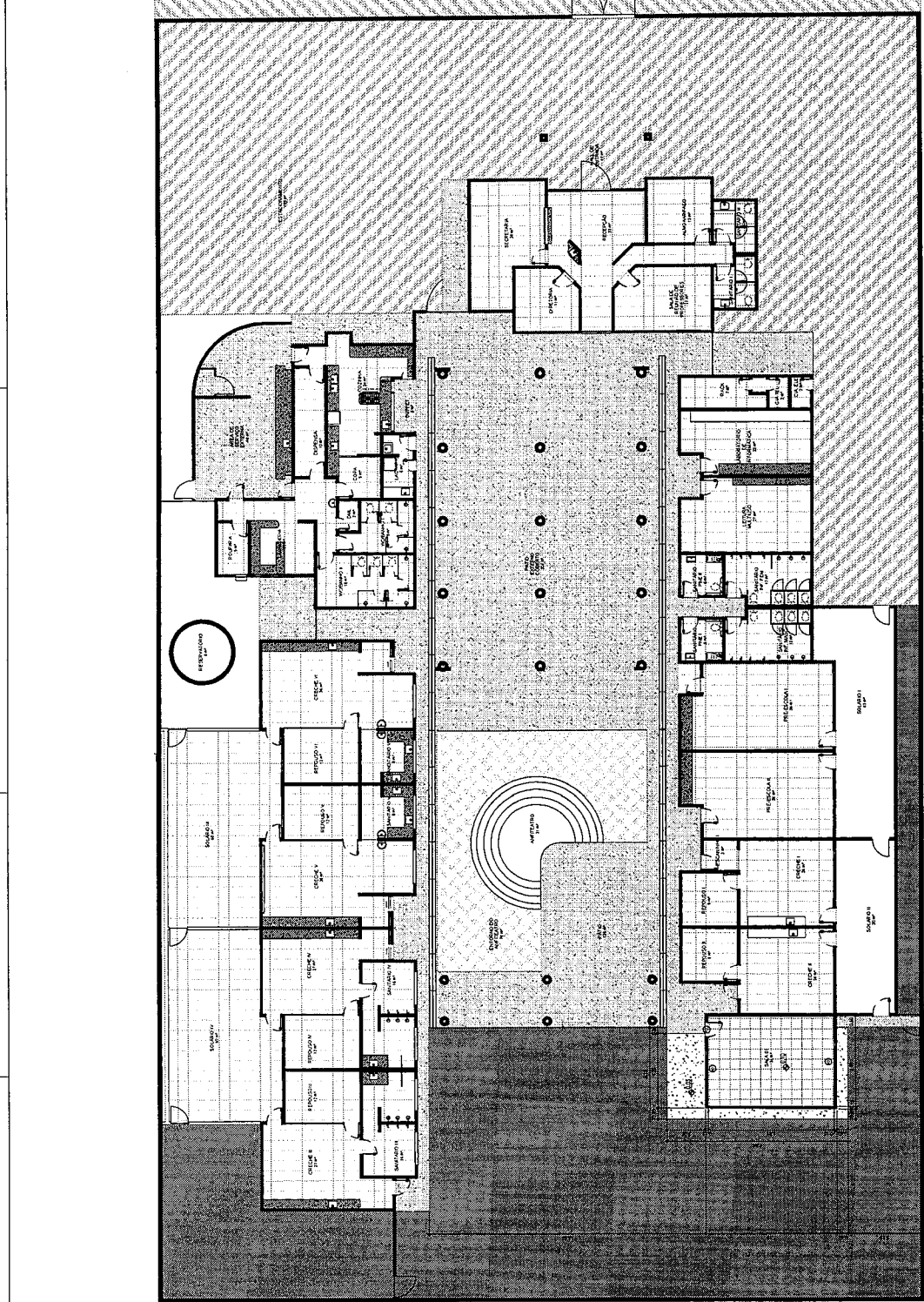
PLANTAS DE CONVENÇÕES

MODALIDADE: REFORMA CRECHE JOÃO PAULO	PROPRIETÁRIO: Preletor Municipal de Campestrre-MA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA SEM NOME- CAMPESTRRE DO MARANHÃO	DATA DO LANCEAMENTO: JUNHO/2025
R. DO RIO DO RIO DA SILVA CREA 1118793-0	
FISCAL(A): COORDENADOR(A) TÉCNICA(S): CONTADOR(A) FISCAL(ES): COMO INDICADO	
FORMATO:	

CAMPESTRRE DO MARANHÃO
Condições de habitação pública

Área do terreno: 3120,00 m² Perímetro: 238 m Área de utilização: 1897,00 m²	FOLHA: 04-07
---	------------------------

QUADRO DE ÁREAS			
Nome	Área	Perímetro	
ALMOXARIFADO	12 m²	13,80	
ANFITEATRO	31 m²	23,74	
BUFFET	3 m²	8,11	
CIA. TEL.	2 m²	5,40	
CIA. ELE.	2 m²	5,40	
COPA	5 m²	9,02	
COZINHA	24 m²	26,73	
CRECHE I	24 m²	19,63	
CRECHE II	24 m²	19,48	
CRECHE III	27 m²	23,39	
CRECHE IV	27 m²	24,30	
CRECHE V	36 m²	30,47	
CRECHE VI	36 m²	30,76	
DIRETORIA	11 m²	13,11	
DISPENSA	10 m²	14,95	
DIV.	2 m²	5,34	
ENTORNO DO ANFITEATRO	78 m²	59,21	
ESCANINHO I	3 m²	6,89	
ESTACIONAMENTO	189 m²	59,19	
HALL DE ENTRADA	17 m²	16,92	
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	23 m²	21,00	
LACTÁRIO	6 m²	11,89	
LAVANDERIA	22 m²	28,83	
LEITURA MULTISSO	27 m²	22,20	
PRÉ-ESCOLA I	36 m²	23,82	
PRÉ-ESCOLA II	36 m²	23,82	
PATIO	128 m²	96,75	
PATIO EXTERNO COBERTO	304 m²	71,74	
RACK	7 m²	12,60	
RECEPCÃO	33 m²	38,41	
REPOUSO I	9 m²	11,71	
REPOUSO II	9 m²	11,68	
REPOUSO III	12 m²	13,95	
REPOUSO IV	12 m²	13,98	
REPOUSO V	12 m²	13,93	
REPOUSO VI	12 m²	14,01	
RESERVATÓRIO	8 m²	10,56	
ROUPARIA	5 m²	9,06	
SALA 01	34 m²	26,92	
SALA DE REUNIÃO DE PROFESSORES	17 m²	16,72	
SANITÁRIO I	6 m²	11,78	
SANITÁRIO II	6 m²	10,07	
SANITÁRIO III	16 m²	26,78	
SANITÁRIO INF. FEM.	12 m²	17,02	
SANITÁRIO INF. MASC.	12 m²	15,36	
SANITÁRIO IV	16 m²	26,58	
SANITÁRIO PNE I	5 m²	9,02	
SANITÁRIO PNE II	5 m²	9,00	
SANITÁRIO V	8 m²	12,56	
SANITÁRIO VI	8 m²	12,53	
SECRETARIA	24 m²	22,20	
SOLÁRIO I	43 m²	33,71	
SOLÁRIO II	30 m²	25,30	
SOLÁRIO III	60 m²	33,65	
SOLÁRIO IV	60 m²	33,65	
WC/BANHO I	9 m²	16,12	
WC/BANHO II	15 m²	19,70	
ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA	44 m²	33,72	
Total geral: 58		1693 m²	



PLANTA BAIXA REFORMA

MUNICÍPIO: REFORMA
 PREFEITO: JOÃO PAULO
 ENDEREÇO: RUA SEM NOME - CAMPESTRE DO MARANHÃO
 DATA: JUNHO/2025

PROJETO DE: FREDERICO RODRIGUES DA SILVA
 CHIA 1118283-5
 REGISTRO: 1118283-5
 CATEGORIA: 1118283-5
 LÍQUIDEZ: 1118283-5

CAMPESTRE DO MARANHÃO
 Criando o futuro, juntos!

FOLHA: 05-08
 Área do terreno: 31.200,00 m²
 Perímetro: 228 m
 Área de utilização: 1.693,00 m²

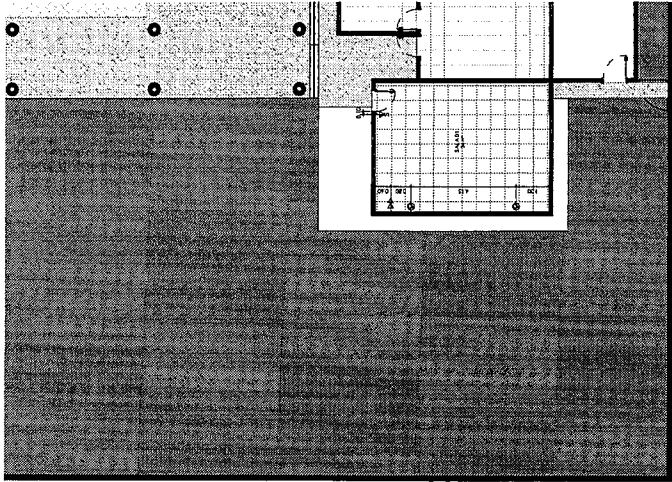
ESCALA: 1:120

FORMATO: A1

QUADRO DE JANELAS E BASCULANTES			
Cód.	Quant.	Dimensões	Descrição
J01	8	1,80	Janela de correr com 3 folhas de vidro
J02	1	0,50	Janela de correr com 3 folhas de vidro
J03	7	0,50	Janela de correr com 3 folhas de vidro
J04	2	0,90	Janela de vidro
J05	4	1,80	Janela de correr com 3 folhas de vidro
J06	3	0,50	Janela de vidro
J07	5	1,80	Janela de vidro
J08	2	1,80	Janela de vidro
J09	2	1,80	Janela de vidro
J10	1	1,80	Janela de vidro
J11	1	0,90	Janela com esquadria minimalista de alumínio, 1 Módulo
J12	1	0,90	Janela de correr, 02 folhas, em alumínio

QUADRO DE PORTAS			
Cód.	Quant.	Dimensões	Descrição
P01	1	90 cm x 210 cm	Porta interna, de madeira
P02	44	80 cm x 210 cm	Porta interna, de madeira
P03	17	80 cm x 210 cm	Porta interna, de madeira
P04	2	90 cm x 210 cm	Porta em alumínio pintado, cor branca
P05	2	100 cm x 210 cm	Porta em alumínio pintado, cor branca
P06	3	80 cm x 210 cm	Porta de correr com rodana, de MDF
P07	3	80 cm x 210 cm	Porta de madeira com pintura branca
P08	3	94 cm x 110 cm	Porta de madeira com pintura branca
P09	10	60 cm x 170 cm	Porta em alumínio pintado, cor branca
P10	1	300 cm x 180 cm	Portão de abrir em metal
P11	2	224 cm x 210 cm	Portão metálico vazado com pintura branca
P12	2	114 cm x 210 cm	Portão metálico vazado com pintura branca
P13	3	139 cm x 210 cm	Portão metálico vazado com pintura branca

QUADRO DE ÁREA DA NOVA COBERTURA			
IMAGEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL	
	TELHA CERÂMICA	92,25 m²	
	CAIXA METÁLICA	05,19 M (LINEAR)	
Tabela de forro			
Imagem	Descrição	Área	Perímetro
	FORRO DE PVC	34 m²	23,70
Tabela de luminárias			
Imagem	Descrição	Quant.	
	Luminária tubular LED	6	
Tabela de dispositivos elétricos			
Imagem	Descrição	Quant.	
	Interruptor 2 seções + tomada 10A 1 seção - Médio	1	
	Tomada 10A 2 seções - Média	1	
	Tomada 20A 1 seção para ar-condicionado - Alta - 2,30m/2		



PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
ECL: 1:100

PLANTA DE COBERTURA, FORRO E ILUMINAÇÃO

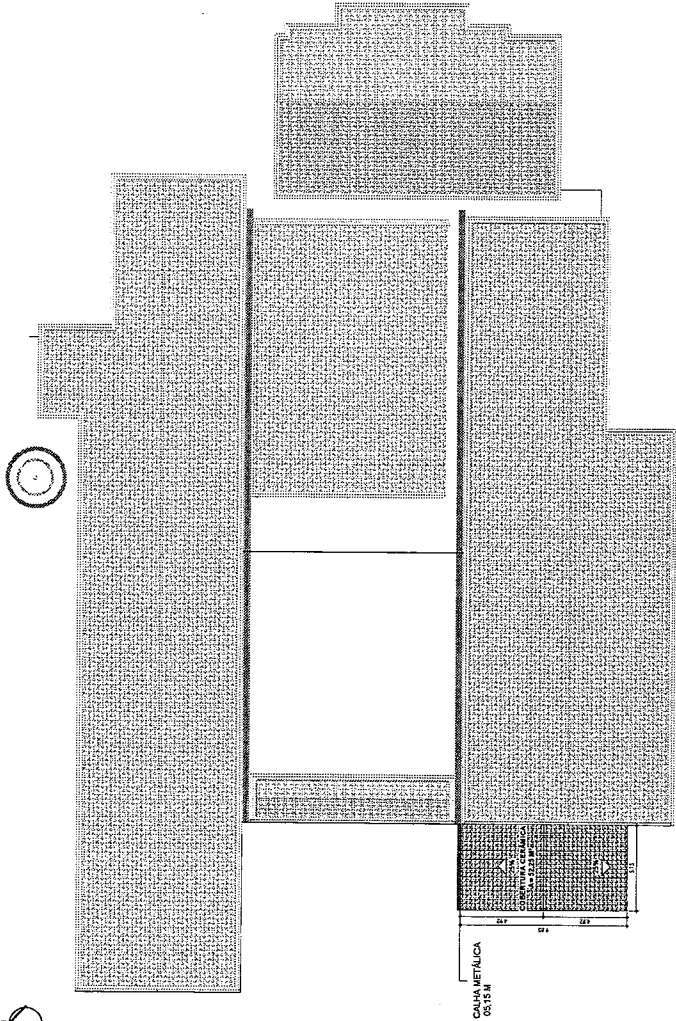
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE-MA
PROJETO: PROJETO DE COBERTURA, FORRO E ILUMINAÇÃO
RUA SEN. NOME: CAMPESTRE DO MARANHÃO
CRIA: 11/03/2025

PROPRIETÁRIO DE: CAMPESTRE DO MARANHÃO
Criação de uma nova planta

PROJETO: PROJETO DE COBERTURA, FORRO E ILUMINAÇÃO
RUA SEN. NOME: CAMPESTRE DO MARANHÃO
CRIA: 11/03/2025

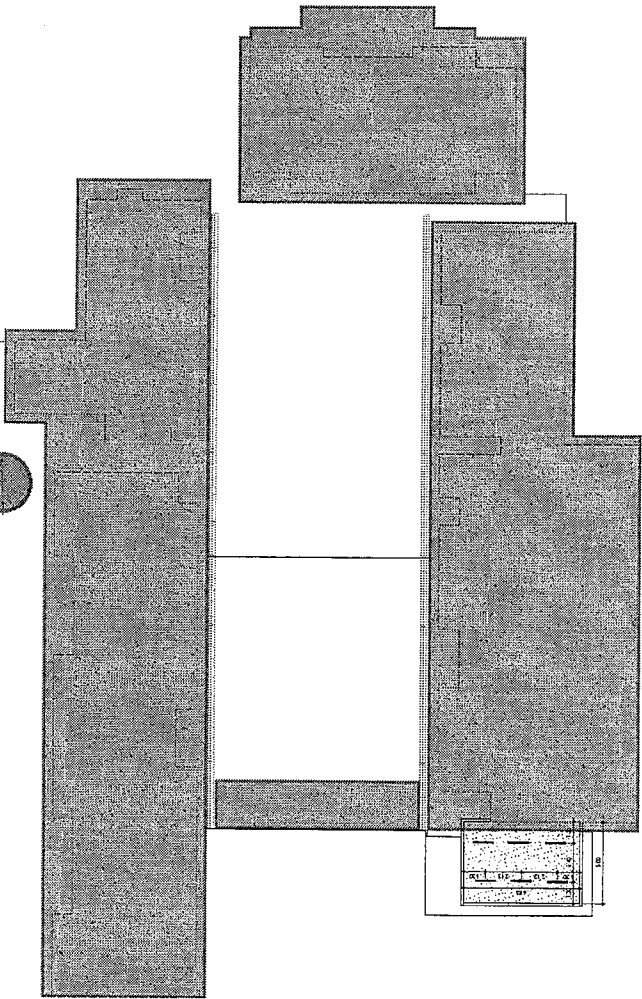
ÁREA DO TERRENO: 31.20,00 m²
PERÍMETRO: 228 m
ÁREA DE UTILIZAÇÃO: 1887,00 m²

FORMA: 06-07

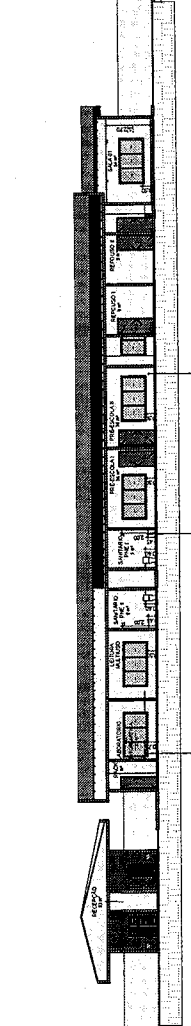


CAIXA METÁLICA
ECL: 1:150

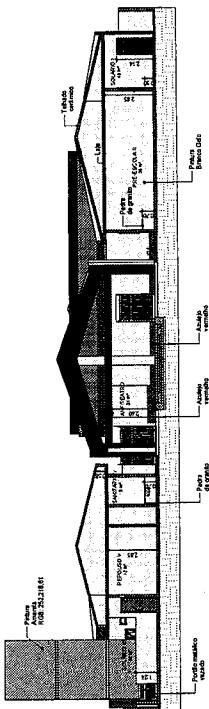
PLANTA DE COBERTURA
ECL: 1:150



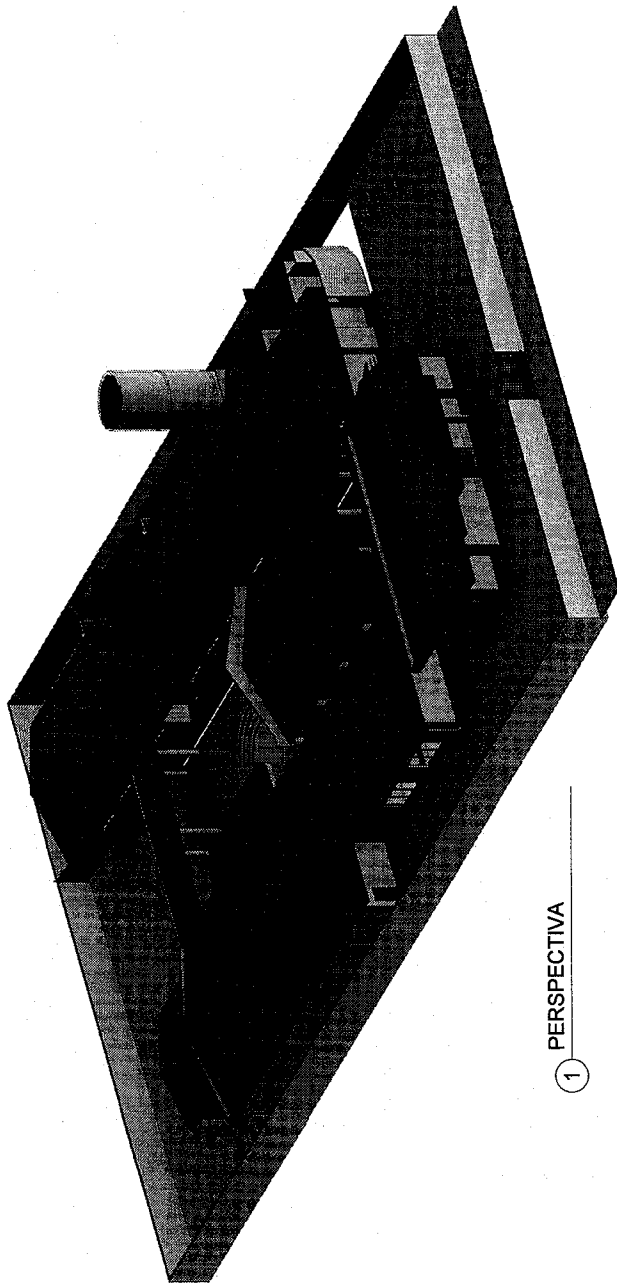
PLANTA DE LAJE
ECL: 1:150



3 CORTE BB
1:150



5 CORTE DD
1:150



1 **PERSPECTIVA**

CORTES E PERSPECTIVA

[illegible]

A



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

ORDEM DE SERVIÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
ATA DE REGISTRO DE Nº 026/2025/SRP/PMCM
CONTRATO N.º 171/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção e reforma da creche João Paulo para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Campestre do Maranhão - MA, conforme projeto básico

CONTRATADA: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, São Luís/ MA, representada legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº ***.278.443.**

A contratada fica autorizada a executar o objeto supracitado, nos exatos termos de sua proposta, e de acordo com as demais especificações, projetos e planilhas constantes do processo administrativo em epígrafe.

Campestre do Maranhão, 12 de Dezembro de 2025.

Por:

CARLAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 10/2025

De acordo, em 12/12/2025

ARMANDO NAVA Assinado de forma digital por
ERICEIRA:024278 ARMANDO NAVA
44373 ERICEIRA:02427844373
Data: 2025.12.12 12:57:02
-03'00'

ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 31.088.159/0001-33
Representante Legal